EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS (EM CASO DE NECESSIDADE) E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EQUIPAMENTO DE RAIO-X, TIPO SCANNER DE VEÍCULOS DE CARGA E CONTÊINER FS6000, INSTALADO NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS/MA

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de março de 2020, às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ORÇAMENTO: SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO 2
2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 4
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 5
6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 6
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 6
8. DA HABILITAÇÃO 8
9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA 13
10. DOS RECURSOS 14
11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 15
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO, no regime de execução indireto**, **no modo de disputa aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 092/2020 - EMAP, de 17/01/2020, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 24/03/2020

Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6518 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças originais (em caso de necessidade) e atualização de software para equipamento de Raio-x, tipo Scanner de veículos de carga e contêiner FS6000, instalado no porto do Itaqui, em São Luís/MA, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.2. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme constante nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta) deste Edital.

1.2.1. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.3. O prazo de execução dos serviços é de, no máximo, 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

1.4. O prazo de vigência contratual é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:
a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País
4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
4.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.
4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do Anexo III, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de preços, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens do Anexo II - Modelo de Proposta, deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação de marca, do preço unitário, mensal e total, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

f) Prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento/Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

5.5.1 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

5.5.2 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem acima

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

5.5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.
5.5.4 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.
6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
6.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.
6.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
7.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.3. O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

7.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.4.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

7.4.2. Contenha vícios insanáveis.

7.4.3. Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

7.4.4. Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.4.4.1. Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.4.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

7.4.6. Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

7.4.7. Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;

7.4.8. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.4.9. Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.4.10. Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.4.11. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;

7.4.12. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

7.6.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

7.6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

7.6.3. A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

7.6.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, § 4° da Lei Estadual n° 10.403/2015.

7.7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.7.1. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.7.1.2. Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

7.7.1.3. Sorteio.

7.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.7.3. A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

7.7.3.1. Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lances de Desempates”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.

7.7.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

7.7.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.7.5.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.7.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
8.2.4. Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;
8.2.5. CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.
8.3. Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

8.4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:
8.4.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
8.4.2. **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
8.4.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
8.4.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.5. A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
8.5.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.
8.5.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:
8.5.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
8.5.2.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
8.5.2.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
8.5.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:
8.5.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
8.5.3.2. Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

8.5.3.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.4. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.5.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 9.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2018 ou 2019**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

a.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

8.6.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

8.6.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.6.1.3. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.6.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

8.6.2. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.6.3. Quando se tratar de licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI ou em cota reservada, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, em conformidade com o artigo 13 da Lei Estadual n° 10.403/2015.

8.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

8.7.1. A licitante deverá apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado ou esteja executando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Raios-X (fixo ou móvel) para inspeção de unidades de carga do tipo contêiner e veículos em atendimento às exigências CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
8.7.2. A licitante deverá apresentar registro e certificado no CNEN de no mínimo de 6 (seis meses).

8.8 DA VISITA TÉCNICA

8.8.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste Edital para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, **até o segundo dia útil anterior** ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.
8.8.1 A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados a obra/serviços deverá agendar o dia e o horário da visita de seu representante, solicitado pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6568, das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216 6000.
8.8.2 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.2.1 Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;
8.8.2.2 Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

8.9 OUTROS DOCUMENTOS:

8.9.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.
8.9.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo V.
8.9.3 **Atestado de Visita Técnica**, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou **Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais** onde será realizada a obra/serviços, conforme modelo de Declaração constante do Anexo X deste Edital.

8.10 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

8.11 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **em arquivo único**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

9.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem anterior, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA.

9.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Contratado prestará garantia, em até **10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

10.1.1 caução em dinheiro;

10.1.2 seguro-garantia;

10.1.3 fiança bancária.

10.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

10.2.2 multas aplicadas ao Contratado;

10.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
10.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.
10.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
10.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados do subitem 10.2 do Edital.
10.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.
10.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.
10.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.
10.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
10.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.
11.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

11.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após a aprovação da proposta na Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
11.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
11.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
12.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o Questionário de Diligências Prévias (Anexo VI) devidamente preenchido e prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.
12.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo acima indicado, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.
12.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.
12.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
12.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.
12.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

12.7 Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014.
12.8 A contratação fica condicionada à consulta previa pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

13.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:
13.2.1 apresentar documentação falsa;
13.2.2 retardar a execução do objeto;
13.2.3 falhar na execução contratual;
13.2.4 fraudar na execução contratual;
13.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
13.2.6 não mantiver a proposta;
13.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.2.8 Fizer declaração falsa.
13.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
13.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
13.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
13.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
13.4 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

13.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

13.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

13.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

13.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.2.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

13.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

13.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

13.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

13.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

13.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

13.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

13.9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.10 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.11 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

13.11 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 –Recursos das Empresas Estatais – Materiais – Material de Manutenção e Infraestrutura Portuária – Manutenção e Reparos em Engenharia.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
15.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
15.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
15.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
15.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
15.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.
15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
15.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
15.10 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.
15.11 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

15.12 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.
15.13 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
15.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO VI -- Questionário para realização de diligências apropriadas
ANEXO VII – Minuta do Contrato.
ANEXO VIII – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
ANEXO IX -- Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.
ANEXO X Modelo de declaração de conhecimento das condições dos locais onde será realizada a obra/serviço

São Luís/MA, 27 de fevereiro de 2020.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP PORTO DO ITAQUI GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO			
	TÍTULO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais e atualização de software para equipamento de raio-x, Tipo scanner de veículos de carga e contêiner FS6000, instalado no Porto do Itaqui, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo no Porto do Itaqui, em São Luís - MA.			
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:	**SETOR SOLICITANTE:**	**DATA:**	**REVISÃO:**	**Nº FOLHAS:**
Ricardo Afonso Tavares Dominici	**DOP**	**21/11//2019**	**0**	**20 de 89**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, em caso de necessidade e atualização de *Software* para equipamento de Raio-X, tipo Scanner de veículos de carga e contêiner FS6000, instalado no Porto do Itaqui, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Visão Geral:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais de reposição, quando houver a necessidade, e atualização de software sistema e manutenção do equipamento de verificação não invasiva de cargas, com finalidade de garantir seu pleno funcionamento, além de atender as exigências dos termos de Alfandegamento da Receita Federal.

2.2. Da Manutenção do Objeto:

2.2.1 Da Manutenção Preventiva

Para o serviço de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá manter as partes e peças dos equipamentos sempre em condições de funcionamento pleno, ajustadas, calibradas, limpas e lubrificadas, de modo a prolongar sua vida útil e prover imagens com qualidade de

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

visualização e das funcionalidades dos equipamentos envolvendo todos os equipamentos (partes e peças) e sistemas/softwares.

As manutenções preventivas deverão ser realizadas trimestralmente, independentemente de solicitação da fiscalização do contrato, deverá acontecer por iniciativa da própria contratada com datas programadas. Ao final de cada prestação de serviço de manutenção preventiva, a contratada deverá elaborar relatório por escrito e encaminhar a fiscalização do contrato especificando as atividades realizadas.

2.2.2 Da Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva acontecerá mediante a identificação de alguma não conformidade de funcionamento no equipamento pela contratada ou pela contratante, de qualquer anormalidade ou má funcionamento do equipamento. A CONTRATADA será notificada formalmente pela fiscalização ou gestor do Contrato, via e-mail, e terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar retorno referente da programação da atividade corretiva, devidamente formalizado via e-mail com uma previsão de cronograma e planejamento da manutenção solicitada, com detalhes tais como, a contratada deverá informar a duração prevista da intervenção para correção da demanda, bem como previsão de possível reposição das peças, caso seja necessária.

A empresa terá um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para colocar o equipamento em condições de uso (funcionamento/operação). Após aprovados os documentos acima informados, incluindo as substituições de peças pela CONTRATANTE, o fiscal do contrato acompanhará sua execução e, caso não haja o cumprimento do tempo estimado pela CONTRATADA, a fiscalização poderá glosar na medição do serviço mensal, os dias em que o equipamento permanecer inoperante.

2.2.3 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer ônus que venha incorrer ao executar as manutenções e fornecimento de peças do equipamento em questão;

2.2.4 No(s) caso(s) que houver a necessidade de prazo maior para resolução de problemas no equipamento, a CONTRATADA deverá justificar-se por escrito mediante relatório de inspeção, de maneira técnica, clara e objetiva à Fiscalização do Contrato, cabendo à mesma a análise da justificativa, aprovação para ampliação ou não do prazo para conclusão da manutenção corretiva, sem imputação de glosa à CONTRATADA.

2.3 Mobilização e Desmobilização

2.3.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, mobilizar e desmobilizar todo(s) o (s) colaborador(es) que estarão envolvidos nas inspeções, manutenções preventivas e corretivas, ferramentas, peças e acessórios necessários à execução do(s) serviço(s), bem como a mão-de-obra necessária à completa e perfeita execução dos serviços e reposição de peças acima descritos.

2.4. Composição dos Equipamentos de Raio-X, tipo Scanner de Veículos de Carga (fixo).

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

2.4.1 O equipamento de Raio-x, tipo Scanner de Veículos de Carga configurado de composto por peças e sistemas gerenciados de forma integrada, destinados à geração de imagens da carga transportada por veículos de carga. O equipamento permite ao motorista conduzir diretamente o veículo de carga a ser escanceado através do portal de inspeção em velocidade de até 15km/h, possui avançados mecanismos de proteções evitando a exposição de raios-x na cabine do condutor de forma automática, o que garante um fluxo interruptor de veículos no local. Possuindo design modular compacto permitindo a realocação do sistema em caso de necessidade, pode ser facilmente integrado com outros subsistemas:

- Solução segurança com portal de inspeção permitindo deslocamento de veículos cargas/contêiner com velocidade com velocidade até 15km/h sem distorção de imagem.
- Equipamento de raio-x (Acelerador de partícula, modulador, detectores e placas conversoras etc.);
- Sensores: Conjunto de Cortina de Luz / Barreira Ótica;
- Dispositivos de Segurança (botões e cordas de emergência, placas indicativas, traves limitadoras, Balizadores laterais e verticais, switches etc.);
- Sistemas/Softwares;
- Servidores;
- Acessórios e Periféricos;
- Fornecimento de manuais das peças e equipamentos instalados nas soluções e deverão ser apresentados em português;
- Lista detalhando a garantia de cada peça e equipamento na solução.
- Deverão ser incluídos no sistema de inspeção quaisquer subsistemas, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas e utilização de outros que não tenham sido especificamente requeridas e que sejam necessários ao processo de inspeção invasiva de cargas nas condições previstas neste termo de referência, Anexo I e ao Ato declaratório Executivo da COANA nº19 de 06 de outubro de 2014.

- O equipamento de Raio-x, tipo scanner de veículos de carga, instalado no Porto do Itaqui, fabricado pela empresa **Nuctech**, modelo **FS6000** (fixo) realocável e série, com penetração mínima de 300 mm em aço, com fonte de raio-x de, no mínimo, 6 M e V.

2.5. Manutenção

2.5.1 A prestação dos serviços de **Manutenção** irá abranger as **Manutenções Preventivas**, com o objetivo de manter as condições operacionais do equipamento de raio-x, tipo scanner de veículos de carga, (Modelo FS6000), cabine de controle e análise de imagem, dispositivos de processamento, sistemas, softwares e demais equipamentos auxiliares e, **Corretivas**, para restabelecer o seu funcionamento no menor tempo possível, os dias parados do equipamento, após ultrapassar o período definido no planejado, será descontado da medição do mês em curso.

2.6 <u>Especificações acerca das Manutenções Preventivas</u>

2.6.1 As **Manutenções Preventivas,** o mesmo que manutenção planejada, visam manter as partes e peças dos equipamentos sempre em condições de funcionamento pleno,

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

ajustadas, calibradas, limpas e lubrificadas, de modo a prolongar sua vida útil e obter uma boa qualidade de visualização das imagens geradas e das funcionalidades dos equipamentos. Serão realizadas envolvendo todos os equipamentos (partes e peças) e sistemas/software.

2.6.2 As **Manutenções Preventivas** programadas deverão ser comunicadas previamente à fiscalização da CONTRATANTE, que autorizará o período de início e término da intervenção técnica.

2.6.3 As **Manutenções Preventivas** serão regulares, com periodicidade trimestral no equipamento de raio-x, tipo scanner de veículos de carga em operação dentro do horário de expediente da CONTRATANTE (09:00 as 16:00), excepcionalmente nos finais de semana e feriados, e consistem nos seguintes itens, mas não se limitando a estes:

a) Inspeção, regulagem, testes de precisão e qualidade de imagem de cada equipamento de raio-x;

b) Limpeza e lubrificação das partes que afetam o funcionamento correto dos equipamentos de raio-x;

c) Avaliação e análise do estado de conservação do equipamento de raio-x e verificação das condições de operação do software de análise de imagens;

d) Indicação de peças e/ou componentes que necessitem de reposição, indicando as prioridades de cada um deles;

e) Orientação formal, por escrito, aos servidores da CONTRATANTE quanto aos procedimentos adequados à operação do scanner;

f) Avaliação das condições da estrutura física encontrada.

2.6.4 A execução dos serviços de manutenção preventiva compreende a inspeção regular, calibragem, testes de rendimento, reparos em geral, ajustes, limpeza, verificação das funções operacionais, revisão geral dos equipamentos e demais procedimentos mínimos de todos os componentes dos equipamentos e instalações, reparando ou substituindo os dispositivos com defeito ou que possam a vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar ao equipamento funcionamento eficiente, seguro e econômico.

2.6.5 Deve ser verificado também:

a) **Hardware:** (verificação de conexões e conectores; fixação do equipamento e periféricos, limpeza interna, organização dos cabos, limpeza das memórias, backup das imagens, verificação geral); e

b) **Software**: (teste de operação, verificação de parâmetros, configurações, qualidade das imagens e ajustes ao sistema corporativo etc.).

2.6.6 Por questões de segurança as informações serão armazenadas nos discos rígidos do scanner, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da CONTRATANTE. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a CONTRATANTE irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

2.7 Especificações acerca das Manutenções Corretivas

2.7.1 As **Manutenções Corretivas** serão executadas eventualmente, sempre que o

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

equipamento apresentar falha em seu funcionamento, identificada pela equipe da operação ou pelo técnico da manutenção, caso algum defeito seja constatado quando das Manutenções Preventivas, a fim de evitar problemas futuros que poderão refletir na qualidade, produtividade e agilidade quanto ao desempenho das atividades desenvolvidas por esta CONTRATANTE. Serão realizadas envolvendo todos os equipamentos (partes e peças) e sistemas/software.

2.7.2 O técnico, após laudo, dará toda a fiscalização e gestão do contrato, a informação sobre qual a atividade será realizada sobre a manutenção Corretiva.

A utilização de peças de reposição se dará após o registro em relatório (Ordem de Serviço) comprovando a necessidade de substituição, que deverá ser realizada sempre que houver necessidade, por peças originais e de primeiro uso, devendo a(s) mesma(s), serem acompanhadas dos seus respectivos certificados de garantia de 1(um) ano, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE (EMAP).

2.7.3 A Manutenção deve se responsabilizar pela disponibilidade operacional mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos equipamentos, que será avaliada trimestralmente pela relação entre o tempo total parado para manutenção (corretiva ou preventiva) e o número de horas do trimestre (dias corridos x 24 horas), não sendo computados os períodos de inoperância do equipamento quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

2.8 Reparos / Re-Instalação de Software / Reposição de Peças /Com garantia Mínima de um ano

2.8.1 A CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas deverá garantir que o equipamento esteja operacional, ou seja, em seu estado normal de funcionamento, devendo realizar os reparos na infraestrutura que se fizerem necessários, sejam componentes eletrônicos, mecânicos, periféricos e softwares envolvidos (sistema operacional, aplicativos, chaves de acesso, etc.), bem como pequenos reparos físicos na estrutura para escaneamento e sua área de segurança, contemplando integralmente, a reposição (substituição) das peças listadas no item 7.2.

2.9 No caso de reposição, somente serão admissíveis peças e componentes novos, de forma a garantir as especificações, configurações e capacidade dos equipamentos.

2.9.1 Caso não seja possível a substituição por peças com especificações idênticas, a substituição será efetuada por outras com especificações equivalentes, sendo a CONTRATADA responsável por garantir as especificações, configurações e capacidade dos equipamentos, que não venha a prejudicar o equipamento.

2.9.2 Caso seja necessário, será realizada a reinstalação de softwares com versões idênticas aos originais ou, na impossibilidade, a instalação de versões atualizadas, porém mantendo todas as funcionalidades e configurações dos equipamentos a CONTRATADA terá o prazo máximo para realizar a demanda de 72 (setenta e duas) horas.

2.9.3 Deve estar prevista a execução de serviços técnicos para a atualização tecnológica/upgrade, com o objetivo de implementação de melhorias nos equipamentos, de

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

forma à otimizar seu desempenho, mantendo-os sempre atualizados tecnologicamente. A CONTRATADA terá o prazo máximo para realizar a demanda de 72 (setenta e duas) horas.

2.9.4 A reposição total de peças listadas no item 7.2 é de responsabilidade da CONTRATADA;

2.9.5 As peças só poderão ser fornecidas com autorização por escrito da Fiscalização do CONTRATO, após a CONTRATADA apresentar laudo detalhado reportando os defeitos com fotos emitidas pelo técnico da CONTRATADA.

2.9.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças listadas no item 7.2, devendo realizar a reposição das mesmas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, caso a contratada não atenda esse prazo, fará justificativa por escrito e encaminhará a fiscalização do contrato para avaliação; No caso de reposição, serão utilizadas peças e componentes novos, de forma a garantir as especificações, configurações e capacidade dos equipamentos.

2.9.6.1. As peças especificadas no item 7.2. só serão utilizadas em caso de necessidade, sua informação e valor constará nos autos desta contratação para fins de registro de preço, não vinculando a contratante a obrigatoriedade da compra.

2.9.7 Capacidade de atualização de software (upgrade), com novos recursos que possam por ventura ser desenvolvidos pelo fabricante objetivando melhorar o desempenho e garantir a excelência no processo de verificação de possíveis atos ilícitos.

2.1.0 Relatórios e Formulários

2.10.1 Qualquer intervenção realizada no equipamento deverá ser relatada mediante de relatório e apresentado a fiscalização do contrato, com o objetivo de criar um histórico do funcionamento dos mesmos, bem como medir a eficiência dos atendimentos e trocas realizados.

2.11.1 Quando da realização de manutenções corretivas, deverá ser emitido pela CONTRATADA um Relatório de Manutenção e Ordem de Serviço para cada intervenção, incluindo a necessidade de substituição as peças e/ou partes danificadas e encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE para ciência e aprovação prévia da execução da manutenção/substituição de peças e/ou partes.

2.12 RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à apreciação da Fiscalização da CONTRATANTE o Relatório de Manutenção quando houver (preventiva ou corretiva), detalhando as seguintes informações:

a) Identificação do sistema;
b) Identificação do equipamento e/ou acessórios manutenções;
c) Data de execução dos serviços;
d) Identificação da tarefa executada;
e) Descrição dos danos encontrados;
f) Data e assinatura da Fiscalização como ciente da demanda;
g) Detalhamento da troca de peça(s) substituída(s), com seu certificado de garantia e nota fiscal, demostrando que a peça é nova.

2.13 Descrição dos reparos efetuados relacionando os componentes e peças substituídas na manutenção corretiva;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Em caso de manutenção corretiva, o relatório deverá conter adicionalmente:

a) Descrição dos serviços previstos para serem executados;
b) Nomes dos executantes;
c) Equipamentos e ferramentas utilizados;
d) Situação física do sistema e equipamento;
e) Observações gerais sobre a situação do sistema e peças;
f) Detalhamento sobre as peças e partes danificadas;
g) Data da próxima execução (periodicidade);
h)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de atendimento das demandas por se tratar de uma área de recinto alfandegado, demarcada pela autoridade aduaneira competente, na zona dos Portos organizados, a fim de que ocorram o controle aduaneiro pela Receita Federal de movimentação e armazenagem de cargas oriundas ou destinadas ao mercado externo, sob o regime aduaneiro. Há necessidade do funcionamento permanente dos equipamentos de inspeção não invasiva, de acordo com os tipos das cargas, bens de viajantes internacionais, veículos e unidades de carga movimentados no local ou recinto, durante a vigência do alfandegamento; e os recintos alfandegados jurisdicionados pela Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de São Luís – ALF/SLS/MA estão obrigados ao atendimento do disposto no art. 14 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme determinado no inciso IV do art. 34 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, observando o disposto nesta Portaria.

3.2 Nesse intuito justifica-se a necessidade da deflagração de processo licitatório, com o objetivo de manter a eficácia do sistema de inspeção, através do funcionamento permanente do equipamento especificados no presente Termo de Referência.

3.3 Os serviços de manutenção do equipamento de raio-x, é considerado essenciais para que a RFB possa garantir sua operação e desempenhar suas atividades institucionais, no que se refere ao controle de ingresso e regresso de bens e mercadorias nos principais pontos de entrada e saída, de forma mais abrangente e segura, ao elevar a percepção de risco e a presença fiscal, aumentar a efetividade e segurança dos processos aduaneiros e fortalecer a vigilância e repressão, informar que, para a execução dos serviços em comento, inexistem quadros funcionais típicos na RFB, situação que se constitui em causa determinante da pretendida contratação indireta.

3.4 A contratação pretendida está em consonância com o panejamento estratégico do Porto do Itaqui.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Prazo de vigência

A previsão de vigência contratual é de 15 (quinze) meses, podendo haver prorrogações o limite legal de 5 (cinco) anos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

O prazo de vigência é contado a partir da assinatura do contrato.

4.3 Prazos e Cronograma de Execução

O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses.

AÇÕES	1º MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10 MÊS	11° MES	12° MÊS
Realização da Manutenção Preventiva (trimestral) Com Relatórios acerca dos serviços prestados e posteriormente encaminhar para Gerencia de logística.	**X**			**X**			**X**			**X**		

4.4 O Cronograma de execução:

4.5 Manutenção corretiva sempre que necessária dentro do prazo contratual.

4.6 Relatórios mensais da estrutura do equipamento Scanner (estrutura de modo geral)

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenções serão realizados, no equipamento Scanner instalado na área primaria do Porto do Itaqui, EMAP, (Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP-Porto do Itaqui-São Luis-Maranhão-Brasil-Av. dos Portugueses S/Nº - CEP 65085-370).

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br



6. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA

As orientações a seguir deverão ser seguidas no início e ao longo de todo o Contrato.

TRABALHO EM ALTURA (A partir de 2m):

- ✓ Ex: troca de lâmpadas, alto falantes e peças de moda geral do equipamento scanner.
- ✓ Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui;
- ✓ E.P.I´s
- ✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- ✓ Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura,
- ✓ Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).
- ✓ Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
- ✓ Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
- ✓ Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

✓ O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.

✓ Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.

✓ Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco) USO DE ANDAIME:

✓ USO DE ANDAIME:

✓ As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.

✓ Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m.

✓ Deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho.

✓ Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

✓ USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PTA:

✓ Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante.

✓ Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operadora plataforma em caso de emergência.

✓ O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;

✓ Deverá ter um operador reserva habilitado no piso para auxiliar na operação em emergência,

✓ Não colocar membros superiores em posição de prensamento,

✓ Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto,

✓ A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto,

✓ A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance

✓ USO DE ESCADA:

✓ A escada móvel não deve ultrapassar 7m.

✓ As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes.

✓ Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;

✓ Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local.

✓ É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

✓ A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalhos em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.

✓ A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura.

✓ Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.).

✓ Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A: LÍQUIDOS OU GASES INFLAMÁVEIS E/OU COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL, GASOLINA, ETC.)?

✓ Gases (radiação eletromagnética) Rx;

✓ Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui.

✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

✓ Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

✓ Proibição de uso de dispositivos que emitam chamas em área próxima a manuseio e armazenagem de produtos inflamáveis;

✓ Estocagem em locais ventilados, isolados e sinalizados, conforme a NBR 17505-2:2006.

✓ Devera existir letreiro com dizeres 'não fume' e 'inflamável' no local de abastecimento / armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis.

✓ Quando no abastecimento deverá ser executado o aterramento do caminhão e toda a área deverá ser isolada não permitindo o acesso de terceiros.

✓ A FISPQ do produto deverá estar no local e os colaboradores devem ter conhecimento dos procedimentos contidos na mesma.

✓ Manter relação atualizada de empregados que estão autorizados a realizar atividades com exposição a produtos químicos.

✓ A atividade de abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos deverá ser procedimentada e os executantes dessa atividade devem ser treinados no respectivo procedimento.

✓ É proibido o uso de GLP para atividades de solda e/ou corte."

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

EXPOSIÇÃO A EQUIPAMENTOS / FLUÍDOS SOB PRESSÃO (COMPRESSORES, CILINDROS, PNEUS, SISTEMA HIDRÁULICO, ETC.)?

- ✓ Cilindro de RX (radiação eletromagnética);
- ✓ Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui.
- ✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- ✓ Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- ✓ É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- ✓ Não provocar aumento de temperatura e choques mecânicos nos recipientes.
- ✓ Evitar exposição desnecessária às áreas de risco.

HAVERÁ USO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO?

- ✓ Energia fornecida pela EMAP para ligação do equipamento;
- ✓ Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui.
- ✓ Cumprir as exigências da EMAP.
- ✓ Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP.
- ✓ Informar qualquer alteração ao longo do contrato.
- ✓ O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso.
- ✓ Todo quadro elétrico e extensão deverá possui DR."

TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS?

- ✓ Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui.
- ✓ Apresentar PPRA /PCA/PPR/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- ✓ Atender ao disposto na NR 05.
- ✓ Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
- ✓ A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

✓ A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

HAVERÁ TRABALHO NOTURNO?

✓ Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui.
✓ Deve ser garantido o descanso entre jornadas de no mínimo 11h.
✓ Deve ser garantida iluminação necessária para execução das atividades noturnas.

OUTRAS RECOMENDAÇÔES DE SEGURANÇA:

✓ TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
✓ As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.
✓ Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.
✓ Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.
✓ ORIENTAÇÕES RELATIVAS A MEIO AMBIENTE

USO DE PRODUTOS QUÍMICOS? QUAIS?

✓ Gases (radiação eletromagnética) RX
✓ CONAMA 237/1997
✓ CONAMA 450/2014;
✓ RDC 72/09 alterada pela nº10/2012;
✓ Procedimento EMAP PC 41
✓ 1. A contratada deve informar através de inventário todos os produtos químicos armazenados e utilizados durante as suas atividades;
✓ 2. A contratada deve apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos químicos armazenados;
✓ 3. Todos os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ´s. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado dos produtos químicos e os resíduos perigosos;
✓ 4. O transporte de produtos químicos só deve ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;
✓ 5. Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
✓ 6. O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

✓ 7. Utilizar KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos, bandeja de contenção para a realização da atividade;
✓ 8. Para transporte dos resíduos perigosos os motoristas contratados devem apresentar a carteira de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP);
✓ 9. Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

RECOMENDAÇÕES QUANTO À SAÚDE OCUPACIONAL:

3.0 Serviços Insalubres (NR 15)			
1.0 - SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR 10)	ASO E FICHA CLÍNICA. ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.	RAIO X DE TÓRAX AP; ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEJUM; TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL); ELETROCARDIOGRAMA (ECG); GAMA GT. *OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.*	TODOS OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE.
"3.5 AGENTES QUÍMICOS (SOLVENTES, TINTAS E GASES)"	ASO E FICHA CLÍNICA. ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.	RAIO X DE TÓRAX AP; AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEJUM; TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL); URINÁLISE; GAMA GT; ESPIROMETRIA. *OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.*	TODOS OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE.
7.0 TRABALHO EM ALTURA (NR 35) ***(INDICAR APTIDÃO NO ASO)***.	ASO E FICHA CLÍNICA. ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.	RAIO X DE TÓRAX AP; ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEJUM; TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL); ELETROCARDIOGRAMA (ECG); GAMA GT; PARASITOLÓGICO DE FEZES. *OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.*	TODOS OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

EXIGÊNCIAS DA DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE

PCMSO

4.1No PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo:
4.1.1 CAPA: • Logomarca; • Nome da empresa • Data da elaboração do PCMSO; • Validade: • Nome do Médico Elaborador e Coordenador do PCMSO, com CRM e telefone;
4.1.2 Índice (Paginado)
4.1.3 Identificação da empresa: • Razão social; • CNPJ; • Endereço completo (rua ou avenida, número, bairro, cidade, Estado, CEP, telefones e e-mail); • Ramo de Atividade Principal; • CNAE Principal; • CNAE´s Secundários; • Grau de Risco; • Nº de trabalhadores (homens e mulheres); • Horário de Trabalho; • Contato na Empresa (nome, telefone, celular e e-mail); • Dados da Contratante (nome, ramo de atividade, endereço) • Dados do Contrato (Objeto do Contrato, Gestor do Contrato, início e término, local da execução da obra nas áreas administradas pela EMAP).
4.1.4 OBJETIVOS DO PCMSO (DESCREVER):
4.1.5 RESPONSABILIDADES • Empregador; • Empregado; • Médico Coordenador.
4.1.6 EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS EXIGIDOS DE ACORDO COM A FUNÇÃO: • Admissional; • Demissional; • Periódico; • Mudança de função e Retorno ao Trabalho.
4.1.7 Materiais e medicamentos para caixa dos primeiros socorros
4.1.8 Fluxograma operacional em casos de urgência e emergência
4.1.9 Ficha clínica: • Modelo; • Responsabilidades; • Manutenção de Arquivos; • Transferência de Arquivos.
4.1.10 Modelo de aso usado
4.1.11 Descrição de todos os médicos examinadores (da empresa ou de clínica credenciada):• Nome; • CRM; • Fone.
4.1.12 Modelo de quadro III DA NR 7
4.1.13 Cronograma de ação do PCMSO
4.1.14 Assinaturas: • Médico Elaborador do PCMSO; • Médico Coordenador do PCMSO (quadro exigido pela NR 7 ou da empresa contratante); • Responsável Legal da Empresa; • Local e Data.

RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO

No Relatório anual do PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo:
4.2.1 Número de exames médicos periódicos (exame físico), assinalando os anormais;

4.2.2 Números de exames complementares (laboratório, audiometria etc), assinalando os anormais;

4.2.3 Números de atestados médicos nos últimos 12 meses;• Número de Atestados x Número de Empregados; • Número de Atestados x Dias de Atestado; • Dias de Atestados x Número de Empregados.
4.2.4 afastamentos pelo INSS: • Gravidez/parto; • Doença Ocupacional; • Doença Não Ocupacional; • Acidente de Trabalho.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

4.2.5 Campanhas de vacinação: Vacinação antitetânica será de caráter obrigatório para todos os empregados

4.2.6 Evidencias de palestras educativas

4.2.7 Evidencias de campanhas em saúde

4.2.8 Quadro de exames

NOTA: Todas as ações de saúde deverão ser registradas e guardadas para fins de fiscalização e/ou auditoria interna.

7. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

7.1 Do valor estimado:

O valor estimado para a contratação do objeto é de caráter SIGILOSO, nos termos do a Art. 34 da lei 13.303 de 30 de junho de 2016. O cálculo do valor estimado é objeto de processo de orçamentação em apartado do processo de contratação.
Em caso de prorrogações, será utilizado, para reajustamento, o índice financeiro IGP-M;

7.2 Quantitativos e Estimativas.

MODELO DE ORÇAMENTO.
Todas as propostas deverão incluir os valores de cada sistema de forma a identificar com facilidade os:

a) Valores mensais
b) Valores anuais
c) Valores unitários e Totais (Obrigatório), conforme sugestão abaixo:

Serviços Especializados – Manutenção Preventiva e Corretiva de Scanner FS 6000					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Preço Mensal**	**Preço Anual**

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

01	Manutenção Preventiva e Corretiva e atualização de software para equipamentos de raio-X – Scanner de veículos de carga e contêiner FS6000	Mês	12	R$ -----	R$ ------

As propostas deverão constar, para fins de registro de preços, as seguintes peças e/ou equipamentos, a fim garantir reparos/substituições relacionadas às manutenções preventivas e corretivas, que somente serão adquiridas pela EMAP, de acordo com as reais necessidades de funcionamento do Scanner:

TABELA 2
Lista de Peças:

Item	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	Qtd	Unid.	Valor
1	CONJ. TUBO DE RAIOS-X (TUBO+ELECT.GUN+BOMBA VACUO)	S6D347H	1	PÇ	
2	MAGNETRON	MG5193	1	PÇ	
3	UNIDADE AFC (PROGRAMADO)	MV2.313.137MX	1	PÇ	
4	MODULO AFC	AFT P/N:1-0299823000-001-01	1	PÇ	
5	UNIDADE GUN	MV2.933.051DL	1	PÇ	
6	MODULO MCB	BA6200000	1	PÇ	
7	CAPACITOR 6000PF/15KV	6000PF/15KV	1	PÇ	
8	TRAFO MED. MV4.757.145	MV4.757.144WX	1	PÇ	
9	TRAFO MED. MV4.757.137	MV4.757.137	1	PÇ	
10	TRAFO MED. MV4.757.101	MV4.757.101	1	PÇ	
11	MODULO MV2.930.051MX	MV2.930.051MX	1	PÇ	
12	MONITOR DE CORRENTE CM-001-A	CM-001-A	1	PÇ	
13	CAPACITOR PFN	PFN-C-B-25kV-0.008µF	1	PÇ	
14	MODULO DE DETECTOR DE RAIO-X	BA6200000	1	PÇ	
15	MODULO UNIT CONTROL (PROGRAMADO)	MV2.913.076	1	PÇ	
16	MODULO CHARGING POWER	MV2.938.116	1	PÇ	
17	CABO COAXIAL MICRO ONDA	RG-156/U	1	MT	
18	CABO COAXIAL MICRO ONDA DO MODULO CHARGING POWER	MV3.648.116	1	PÇ	
19	TRANSFORMADOR DE PULSO MAG. MV4.720.527	MV4.720.527	1	PÇ	
20	TRANSFORMADOR GUN MV4.720.497	MV4.720.497	1	PÇ	
21	TRANSFORMADOR - MV4.705.009	MV4.705.009	1	PÇ	
22	PLACA MED. REF. DE TENSÃO PFN - MV2.900.058	MV2.900.058	1	PÇ	
23	TRANSFORMADOR 0-220 / 0-220 ,0-15,160-0-160 - MV4.702.018	MV4.702.018	1	PÇ	
24	TRASFORMADOR FILAMENTO THYRATRON - MV4.700.023	MV4.700.023	1	PÇ	
25	INDUTOR L3 - MV4.777.024	MV4.777.024	1	PÇ	

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

26	TRAFO 1 0-220 / 13-0-13 - MV4.700.13WX	MV4.700.13WX	1	PÇ	
27	INDUTOR L2 PFN - MODULADOR COWELLMV		1	PÇ	
28	INDUTOR L3 PFN - MODULADOR COWELLMV		1	PÇ	
29	INDUTOR L2 – MV4.757.144WX	MV4.757.144WX	1	PÇ	
30	TRAFO 0-220 / (0-14 / 0-14 / 0-14 / 0-14) - MV4.700.12WX	MV4.700.12WX	1	PÇ	
31	AR CONDICIONADO BRAÇO - REFRIG. DETECTORES	CS 9762- 012	1	PÇ	
32	TRANSFORMADOR A.T. MV4.718.089	MV4.718.089	1	PÇ	
33	CONJ.CAIXA CONTROLE FILAMENTO GUN	MV2.930.051MX	1	PÇ	
34	TRAFO MV4.700.108WX	MV4.700.108WX	1	PÇ	
35	TRAFO MV4.700.111WX	MV4.700.111WX	1	PÇ	
36	AMPLIFICADOR CAMERA IONIZAÇÃO FS6000	5090042 / AC5104000	2	PÇ	
37	CAMERA IONIZAÇÃO FS6000	-	1	PÇ	
38	GUIA DE ONDA ref. GLM 5193D	GLM 5193D	1	PÇ	
39	GUIA DE ONDA ref. P332-3M2	P332-3M2	1	PÇ	
40	GUIA DE ONDA ref. 11-C020	11-C020	1	PÇ	
41	GUIA DE ONDA ref. 11-G034	11-G034	1	PÇ	
42	GUIA DE ONDA ref. 11-E011	11-E011	1	PÇ	
43	GUIA DE ONDA ref. 11-H044	11-H044	1	PÇ	
44	GUIA DE ONDA ref. 11-H045	11-H045	1	PÇ	
45	GUIA DE ONDA ref. 11-F0009	11-F0009	1	PÇ	
46	GUIA DE ONDA ref. 11-A020	11-A020	1	PÇ	
47	GUIA DE ONDA ref. 11A-031	11-A031	1	PÇ	
48	TRANSFORMADOR A.T. PFN	MV4.718.089	1	PÇ	
49	PLC SIEMENS – MODULO CPU (PROGRAMADO)	CPU 226CN 216-2AD23-0XB8	1	PÇ	
50	PLC SIEMENS – MODULO CPU (PROGRAMADO)	S7-200CN 214-1AD23-0XB8	1	PÇ	
51	PLACA MAE GAVETA AFC	MV2.900.429 / MV7.820.429	1	PÇ	
52	PLACA MAE GAVETA GUN POWER	MV2.900.432	1	PÇ	
53	PAINEL TOUCH 6” (PROGRAMADO)	TP277-6”/6AU643-0AA01-1AX0	1	PÇ	
54	PLC SIEMENS – MODULO CPU (PROGRAMADO FS6000)	6ES7 315 2EH14	1	PÇ	
55	MODULO LEITOR SINAIS DETECTORES – MCB	MODULO MCB-H - ESPECIF. BA6000000	1	PÇ	
56	PAINEL TOUCH SALA DE OPERAÇÃO FS (PROGRAMADO)	MT5520T	1	PÇ	
57	MODULO DETECTOR	SPDO564B-01	1	PÇ	
58	PLC SIEMENS CPU (CHILLER - PROGRAMADO)	LOGO! 230RC 6ED1052-1FB00-0BA6	1	PÇ	
59	MODULO DAM RM-DA01 / EA13000000-01 53.00145	RM-DA01 / EA13000000-01	1	PÇ	
60	MODULO GDM	GM-25E	1	PÇ	
61	DETECTOR GAMMA RM S02 30.0133	UA18000000-02	1	PÇ	
62	CPU INDUSTRIAL RM-DP04 (CONFIGURADA)	RM-DP04	1	PÇ	
63	MODULO RM HUB-01	UA1700000-01	1	PÇ	
64	MODULO RM-HUBO2	UA1700000-02	1	PÇ	
65	MODULO RM-SR01 CONTR.SINC. SINAL (SCM) 53.00091	UA0900000-01	1	PÇ	

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

66	MODULO RM-SC01 CONTR.SINC. SINAL (SCM) 53.00092	UA0800000-01	1	PÇ	
67	FONTE 0-220Vac/+12VDC/1A, +6VDC/10A	4NIC-X96B / +12VDC/1A, +6VDC/10A	2	PÇ	
68	FONTE 0-220Vac/ +12VDC/1A, +6VDC/10A	4NIC-X72B / +12VDC/1A, +6VDC/10A	2	PÇ	
69	FONTE 0-220Vac/ +12Vdc/5A, -12Vdc/3A	MAG100-220D12	2	PÇ	
70	FONTE ALTA TENSÃO NT/HV01		2	PÇ	
71	LICENÇA SOFTWARE RM		1	PÇ	
72	PLACA BA0100040DL	BA0100040DL	1		
73	FONTE 0-220/ 24V,2A, ＋12V,2A 4NICX72B	4NICX72B	1		
74	MODULO DE AQUISIÇÃO DE DADOS UA1300000-01	UA1300000-01	1		
75	MODULO DE DETECTOR DE NEUTRON BA0700000	BA0700000	1		
76	CARTÃO DE MEMORIA COMPACT FLASH - ICF4000	ICF4000 (Replace IGF2000+)	2		
77	MODULO SINCRONIZADO CH136-04	CH136-04	1		
78	MICRO CARTAO DE MEMORIA, 128K - MODELO: 6ES7 953-8LG30 8LG11 8LG20 - 0AA0, 128K	6ES7 953-8LG30 （8LG11） (8LG20)-0AA0 ，128K	1		
79	CAPACITADOR DE MICA	MV4.659.007	1	PÇ	

TABELA 3
Lista de Peças:

Item	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	Unid.	Qtd	Valor
1	MEDIDOR FLUXO AGUA+INTERRUPTOR 1A15L/MIN	EF7731110221	PÇ	1	
2	MOTOR 12 VDC CONTROLE AFC	DMN37 6DG900	PÇ	1	
3	PLACA CONTROLE FIL. ELETRON GUN	MV2.932.027 / MV7.820.545	PÇ	1	
4	POTENCIOMETRO MOTOR AFC	5K MOD.534	PÇ	1	
5	CILINDRO 2L GAS ISOL. GUIA DE ONDA	SF6- Hexafluoreto de Enxofre	PÇ	1	
6	PONTE RETIFICADORA 1000V/80A	MDQ80A1000V	PÇ	1	
7	CONJ. FONTE BOMBA DE VACUO	MV2.930.052	PÇ	1	
8	PLACA FONTE BOMBA DE VACUO	MV2.900.296	PÇ	1	
9	PLACA PRIMARIO TRAFO A.T.	MV4.659.009	PÇ	1	
10	CAPACITOR ELETROLITICO DE CARGA DO BANCO VDC	4700uF/400V	PÇ	1	
11	PLACA CONTROLE ACIONAMENTO	MV2.891.020	PÇ	1	
12	PLACA ACIONAMENTO MODULOS IGBT´S	MV2.850.005	PÇ	1	

13	MODULO IGBT	FF200R12KE3	PÇ	1	
14	PONTE RETIFICADORA 1600V/80A		PÇ	1	
15	CONTATOR LC1-D32M7CLC1	LC LC1-D32M7CLC1	PÇ	1	
16	THYRATRON	FX1585	PÇ	1	
17	SOLENOIDE DE DESCARGA DO CIRCUITO	MV4.837.004	PÇ	1	
18	RESISTOR BVR - 2W 10MJ	2W 10MJ	PÇ	1	
19	DIODO SCOTTY IXYS DSA 17-18A	DSA 17-18A	PÇ	1	
20	CAPACITOR ALTA TENSÃO LY E4KV 103M	E4KV 103M	PÇ	1	
21	PLACA CONTR.THYRATRON	MV2.900.326	PÇ	1	
22	RESISTOR RY 50R	RY-50Ω-Φ25*306	PÇ	1	
23	RESISTOR RY 25R	RY-25Ω-Φ25*306	PÇ	1	
24	GABINETE CHILLER LSF4-A / GWGL	LSF4-A / GWGL	PÇ	1	
25	DIODO ALTA TENSÃO	2DL40KV2A	PÇ	1	
26	FONTE 220VAC/ 24V - 4,5A	NES-100-SE	PÇ	1	
27	FONTE 220VAC / 24VDC 2,5A - DR60-24	DR60-24		1	
28	FONTE 220VAV / 5V, +15V E -15V	GZM-H20T5	PÇ	1	
29	FONTE 220VAC / 24VDC 5A - DR120-24	DR120-24		1	
30	RELE TEMPORIZADOR RTA			2	
31	FONTE ADJ 100-240VAC 0.88A 24V	DR-15-24		1	
32	PLC SIEMENS – MODULO PROFIBUS	EM277 PROFIBUS-DP 277-0AA22-0XA0	PÇ	1	
33	PLC SIEMENS – MODULO I/O	EM223CN 223 1BH22-0XA8	PÇ	1	
34	CONECTOR CABO PROFIBUS	6ES7 972-0BA41-OXAO	PÇ	2	
35	PLACA MED. CORRENTE MAG. FIL.	MV2.900.300	PÇ	1	
36	RELE MY4N-J (220/240VAC)	MY4NJ220-240VAC	PÇ	1	
37	RELE MY2N-J (220/240VAC)	MY2NJ220-240VAC	PÇ	1	
38	RELE MY4N-J (24VDC)	MY4NJ24VDC	PÇ	1	
39	RELE MY2N-J (24VDC)	MY2NJ24VDC	PÇ	1	
40	SOQUETE RELE PYF14A-E	PYF14A-E	PÇ	1	
41	SOQUETE RELE PYF08A-E	PYF08A-E	PÇ	1	
42	PLACA IDENTIFICAÇÃO LAMPADAS	MV7.820.540 / MV2.900.433	PÇ	1	
43	PLACA POWER1	MV7.820.544 / MV2.933.052	PÇ	1	
44	PLACA CONTROLE PULSO GUN	MV7.820.541 / MV2.900.434	PÇ	1	
45	PALCA PULSO DE ACIONAMENTO 1	MV2.887.023 / MV7.820.542	PÇ	1	
46	PALCA PULSO DE ACIONAMENTO 2	MV2.887.024 / MV7.820.543	PÇ	1	
47	PLACA CONTROLE SISTEMA AFC – CB6	MV2.900.257 / MV7.820.282	PÇ	1	
48	PLACA CONTROLE SISTEMA AFC – CB5	MV2.900.431	PÇ	1	
49	PLACA SINCRONISMO – CB3	MV2.900.430	PÇ	1	
50	PLACA ACIONAMENTO MOTOR AFC – CB4	MV2.900.274	PÇ	2	

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

51	PLACA CONTROLE – CB1	MV2.900.259 / MV7.820.286	PÇ	2	
52	TRANSFORMADOR ISOLADOR 0-220/0-220 630 VA	JBKS5-630VA	PÇ	1	
53	PLC SIEMENS – MODULO FONTE	6ES7 307-1EA00-0AA0	PÇ	1	
54	PLC SIEMENS – MODULO ENTRADAS DIG.	DI16 / D016XDC24V – 323-1BL00-0AA0	PÇ	1	
55	PLC SIEMENS – MODULO SAIDAS DIG.	DI32XDC24V – 321-1BL00-0AA0	PÇ	1	
56	PLC SIEMENS – MODULO I/O	D016XDC24/0,5A – 322 – 1BH01 – 0AA0	PÇ	1	
57	RELE IDEC 2 POLOS 24 V	RJ2S-CL-D24	PÇ	1	
58	FONTE CH 0-220 / 0-24V - 5A FIXAÇÃO EM TRILHO DIN	S8VS-12024	PÇ	1	
59	CONTATOR LC1D25	LC1D25	PÇ	1	
60	CONTATOR LC1D09	LC1D09	PÇ	1	
61	CONTATOR LC1DT80A C/ bloco auxiliar: LADN22	LC1DT80A C/ bloco auxiliar: LADN22	PÇ	1	
62	AR CONDICIONADO BRAÇO - REFRIG. DETECTORES	CS 9762- 012	PÇ	1	
63	DISPOSITIVO PRTOEÇÃO SOBRE/SUB TENSÃO	RM22TR33	PÇ	1	
64	FONTE 24V PAINEL TOUCH	DR-30-24	PÇ	1	
65	DISPOSITIVO PROTEÇÃO GERAL	TM50D 50A NSX 100-150	PÇ	1	
66	SENSOR INFRAVERMELHO EMISSOR	QS186E - BANNER	PÇ	1	
67	SENSOR INFRAVERMELHO RECEPTOR	QS18VP6R – BANNER	PÇ	1	
68	CORTINA INFRAVERMELHO EMISSOR	MAE4816Q-C	PÇ	2	
69	CORTINA INFRAVERMELHO RECEPTOR	MAR4816PX4 85Q-C	PÇ	2	
70	CABO C/ CONECTOR SENSOR FEMEA DE 4 VIAS - 2 MT		PÇ	1	
71	CABO CONTROLE 4X0,75mm		MT	1	
72	CABO CONTROLE 10X0,75mm		MT	1	
73	CABO CONTROLE 3X1,5mm		MT	1	
74	CABO CONTROLE 5X10mm		MT	1	
75	CABO COAXIAL RG59 COM BNC		MT	1	
76	SISTEMA DETECÇÃO DE VEICULO	KDS-2001	PÇ	1	
77	BASE CONTATO COM IND.VERDE	ZB2BWB31C	PÇ	1	
78	BOTÃO POWER ON (VERDE)	D16LMU1-1ab	PÇ	3	
79	BOTÃO DE EMERGENCIA COM CORDÃO DE ACIONAMENTO	440E-L13042 / RS:226-3180	PÇ	2	
80	BOTÃO DE EMERGENCIA ALEPB-22 1NO+1NC	ALEPB-22 1NO+1NC	PÇ	2	
81	BOTÃO DE EMERGENCIA 800F-1YM5	800F-1YM5	PÇ	2	
82	CONJ. CANCELA HASTE 4 MT	-	PÇ	1	
83	BOMBA DE AGUA	TPH 4T 4K	PÇ	2	
84	DISPOSITIVO CONTROLADOR DE TEMPERETURA	CH102	PÇ	1	
85	MODULO EXPANSÃO PLC LOGO	DM8 230R GED1 055-1FB00-0BA1	PÇ	1	
86	CONTATOR ACIONAMENTO	LC1 D1810M5S	PÇ	2	

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

	CONDENSADOR				
87	RELE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA	LR2-D1310C 4-6	PÇ	5	
88	RELE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA	LR2-D1316C 9-13	PÇ	3	
89	RELE PROT.SEQUENCIA DE FASE	APR-4S / RPW-FSF-D70	PÇ	3	
90	UNIDADE CONDENSADORA	18000BTUS	PÇ	2	
91	AR CONDICIONADO SPLIT	18000BTUS	PÇ	2	
92	GAS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO R134	R134	Kg	4	
93	GAS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO R22	R22	Kg	4	
94	FONTE ALIMENTAÇÃO DETECTOR	0-220/0-11VDC 35A – 4NIC-X420-4U	PÇ	3	
95	CABO ALIMENTAÇÃO ENTRE DETECTORES	3-core control cable TD3-3s-3s-x(s)	PÇ	3	
96	CABO COMUNICAÇÃO ENTRE DETECTORES	control cable TK14-15s-15p-x	PÇ	2	
97	CABO DE REDE 4 PARES COM CON. RJ45		MT	2	
98	SERVIDOR TORRE @ Intel® Xeon® E5 WINDOWS SERVER	DELL	PÇ	1	
99	CPU I3 4GB HD-500GB COM WINDOWS 7 + DPC	DELL	PÇ	1	
100	CPU I3 4GB HD-500GB COM WINDOWS 7 + IPS	DELL	PÇ	1	
101	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT		PÇ	1	
102	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT		PÇ	1	
103	DVR 8 CANAIS ANALOGICO		PÇ	1	
104	MONITOR 19POL	DELL	PÇ	3	
105	MOUSE	DELL	PÇ	3	
106	TECLADO	DELL	PÇ	3	
107	FONTE ATX CPU DELL		PÇ	1	
108	NOBREAK 1KVA		PÇ	2	
109	BATERIA 12V 12AH SELADA		PÇ	2	
110	ALTO FALANTE 30W C/ TRANSFORMADOR		PÇ	3	
111	LAMPADA INDICATIVA VERDE	SINALEIRA VERDE - 898 23055 24V	PÇ	6	
112	LAMPADA INDICATIVA VERMELHA	SINALEIRA VERMELHA 898 13055 24V	PÇ	6	
113	LAMPADA INDICATIVA AMARELA	SINALEIRA AMARELA 898 330 55 24V	PÇ	6	
114	RADIO COMUNICADOR UHF/FM 2W	RADIO COMUNICADOR UHF/FM 2W	PÇ	2	
115	LAMPADA INDICATIVA VERDE CABINE ACELERADOR		PÇ	6	
116	LAMPADA INDICATIVA VERMELHA CABINE ACELERADOR		PÇ	6	
117	LAMPADA INDICATIVA AMARELA CABINE ACELERADOR		PÇ	6	
118	MICROFONE SISTEMA DE AUDIO		PÇ	3	
119	SISTEMA AMPLIFICADOR DE AUDIO		PÇ	2	
120	SIRENE ELETRONICA 32 SONS		PÇ	3	

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

121	CAMERA ANALOG. CFTV - AREA EXTERNA DO SCANNER		PÇ	3	
122	CAMERA OCR		PÇ	2	
123	ILUMINADOR INFRA VERMELHO 15"		PÇ	3	
124	ILUMINADOR INFRA VERMELHO 60"		PÇ	3	
125	CPU COM SISTEMA OCR EASY GATE		PÇ	2	
126	LICENÇA OCR	LICENÇA CARMEN CONTAINER	PÇ	1	
127	LUZ DE SIRENE DE SINALIZAÇAO VISUAL (MULTICOLOR)	DL1-CE024V	PÇ	3	
126	OPTOACOPLADOR - TLP521-2	TLP521-2	PÇ	1	
127	IGBT - TRANSISTOR, NAO MONTADO	FGL60N170D	PÇ	1	
128	Sensor - Emissor BR36-E6X-H1141	BR36-E6X-H1141	PÇ	1	
129	Sensor – Receptor BR36-R-RP6X -H1141	BR36-R-RP6X -H1141	PÇ	1	
130	CAPACITOR ALTA TENSÃO 1000pF/30kV		PÇ	1	
131	PLACA CANCELA JSDZ002	JSDZ002	PÇ	1	
			Total	**1**	**R$**

7.3 Das disposições sobre custos da CONTRATADA sobre o valor estimado:

7.3.1 Nos preços estão incluídas todas as despesas inclusive, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto, da Lei n° 13.303/16.

7.3.2 O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 30 (trinta) dias;

7.3.4 Na composição dos preços unitários, somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;

7.3.5 O preço indicado ao objeto, na proposta ofertada pela CONTRATADA, deverá ser mantido durante o presente exercício deste contrato, não havendo reajustamento;

7.3.6 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.3.7 No preço ofertado estão incluídas todas as despesas de mão de obra referente à manutenção do equipamento, materiais, EPI e EPC (dosímetro de radiação) de alimentação, transporte, hospedagem, se a empresa não tiver sede ou filial em São Luís/MA, tributos e taxas, assim como quaisquer outras despesas que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

8. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços serão fiscalizados pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, que ficarão responsáveis pela comprovação e recebimento dos serviços solicitados neste Termo de Referencia de acordo com suas especialidades/áreas de responsabilidade, além do ateste da Nota fiscal, sendo os seguintes representantes:

8.2 A fiscalização será realizada pelo fiscal titular do contrato **Ricardo Afonso Tavares Dominici** e Substituto **Hibernon Marinho** ou outro que a presidência da EMAP nomear como representante.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 A CONTRATADA não pode se eximir de suas responsabilidades pela execução dos serviços.

8.5 A Fiscalização do Contrato, não aceitará a alegação de atraso nos serviços ora contratados, com prazo Máximo de (72) horas para solução do(s) problema(s).

8.6 A Fiscalização do Contrato não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

8.7 Em caso de necessidade de reuniões a respeito do referido contrato, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização do Contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

8.8 A Fiscalização do Contrato deverá ter PODERES para:

8.8.1 Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

8.8.2 Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;

8.8.3 Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.8.4 Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;

8.8.5 Identificar os responsáveis pela solicitação, avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços apresentados.

9. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A Contratante deverá apresentar garantia, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

contratado, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

b) Caução em dinheiro;

c) Seguro-garantia;

d) Fiança bancária.

e) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

f) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

g) Multas aplicadas ao Contratado;

h) Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

i) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

j) Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

k) Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

l) Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

m) Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

n) A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

o) Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

p) A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar os serviços rigorosamente e em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2 Prestar todas as informações requisitadas pela EMAP e receber e cumprir as notificações e/ou recomendações desta.
10.3 Apresentar, como condição para o início do contrato, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto deste Termo, indicando ao Comitê de Fiscalização do Contrato o nome do profissional que executará esta função, ao qual lhe compete;
10.4 Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
10.5 Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.
10.6 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, conforme art. 77 §1º da Lei n° 13.303/16.
10.7 Fornecer os equipamentos de segurança individuais EPI e equipamentos de proteção coletiva EPC (Dosímetro de radiação) adequados e compatíveis com o tipo de exposição de risco, a todos os seus profissionais que participarão da execução do serviço.
10.8 Comprovar que todos os membros da equipe que prestarão os serviços de manutenção estão cientes das obrigações da CONTRATADA através de declaração assinada pelos mesmos.
10.9 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos, art. 81 § 1º da Lei 13.303/16.
10.10 Responder pelos danos causados por seus técnicos à EMAP ou terceiros durante a prestação dos serviços, não estando tal responsabilidade reduzida ou excluída em razão do Comitê de Fiscalização do Contrato da EMAP.
10.11 Observar as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da EMAP e outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
10.12 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
10.13 Manter a Fiscalização do Contrato devidamente informado acerca da normal execução dos serviços e de qualquer anormalidade que surja, prestando-lhe todas as informações que se mostrarem pertinentes e/ou que forem requisitadas por este último.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

10.14 Não subcontratar outras pessoas jurídicas para a realização da atividade-fim deste contrato.
10.15 Abster-se de contratar empregado pertencente ao quadro de funcionários da EMAP para a realização de serviços relacionados com este Termo de Referência durante o prazo de vigência do Contrato.
10.16 O descumprimento, reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.
10.17 As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA.
10.18 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 76 da Lei n° 13.303/16.
10.19 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.
10.20 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
10.21 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.
10.22 A CONTRATADA deverá, em caso de necessidade de manutenção nas dependências da CONTRATANTE, manter as ferramentas de uso em boas condições de uso e conservação para atender uma eficiência de Manutenção e pela própria segurança na execução dos serviços.
10.23 Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.
10.24 Caso tenha paralisação do equipamento por efeitos naturais (descarga elétrica ou outro acontecimento do tipo), a empresa contratada deverá tomar as tratativas para o equipamento voltar a funcionar em sua totalidade.
10.25 Cumprir todas as exigências em conformidade com o constante nas Seções 4 e 5 da Norma CNEN-NN-3.01 Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica.
10.26 Cumprir com as obrigações da renovação da presente autorização para operação na qual a contratada passa a prestar serviços de manutenção no equipamento FS6000 mediante atendimento ao disposto, na Lei 9.765(Institui taxa de licenciamento, controle e fiscalização de materiais nucleares e radioativos e suas instalações), de 17 de dezembro de 1998 publicada no D.O.U. de 18 de dezembro de 1998, número 243, pagina 127 e 128, e portaria CNEN 001 de 07 de janeiro de 1999, que condiciona essa renovação ao envio de requerimento próprio (SCRA)- Sistema de Controle do Serviço Radioamador e guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento e Controle (TLC) ou declaração de isenção conforme aplicável.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

10.27 Cumprir os prazos para a correção dos equipamentos solicitada pela CONTRATANTE. Caso não venha a atender o prazo, será penalizada, (exemplo: Por notificação e se recorrente, com multa ou suspensão do contrato).

10.28 Garantir que o registro de cada imagem deve identificar a carga inspecionada, a data e hora do escaneamento, o número da unidade de carga, as placas do veículo transportador, o CPF do motorista e o nome da embarcação, permitindo consulta por qualquer desses parâmetros.

10.29 É de responsabilidade deste CONTRATANTE com foco ao atendimento ao ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COANA Nº 19, de 06 de outubro de 2014 que estabelece os requisitos técnicos e operacionais dos equipamentos de inspeção não invasiva de veículos e unidades de carga, bagagens e remessas.

10.30 Além disso, a autorização do Conselho Nacional de Energia Nuclear para operação e funcionamento dos equipamentos de inspeção de cargas desta CONTRATANTE está em atendimento à Norma da CNEN-NN-6.02, de 2014, que dispõe sobre o licenciamento de instalações radioativas que utilizam fontes seladas, fontes não seladas, equipamentos geradores de radiação ionizante e instalações radioativas produtoras de radioisótopos, vinculado a existência de contrato de manutenção vigente.

10.31 A Administração privilegiará, na presente contratação, a adoção por parte da CONTRATADA de boas práticas e otimizações dos recursos redução de desperdícios e menor poluição.

10.32 Conforme exigências estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) e pelo CONTER (Conselho Nacional Técnicos em Radiologia), nos moldes estabelecidos em normas técnicas e hoje praticados por esta CONTRATANTE.

10.33 A obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme inciso IX do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.

11. OBRIGAÇÕES DA EMAP

11.1 Apresentar um gestor de contrato, representante da Administração Pública;

11.2 O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;

11.3 O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designa-te e ao Controle Interno;

11.4 Fornecer a CONTRATADA, cópia dos registros realizados a ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

11.5 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço no prazo pactuado, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.
11.6 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da área primaria ou qualquer outra área necessária para realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência.
11.7 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa CONTRATADA mencionadas neste Termo de Referência.
11.8 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços de acordo com este Termo de Referência.
11.9 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
11.10 Exercer o rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços.
11.11 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência.
11.12 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.
11.13 Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. Os serviços e produtos contratados só serão aceitos se forem devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO competente designada pela EMAP, após vistoria in loco da FISCALIZAÇÃO da EMAP, através da Ordem de Serviço executada em campo e devolvida a manutenção devidamente preenchida com a descrição detalhada de todos os serviços executados e materiais aplicados e da aprovação da Inspeção de Recebimento dos Equipamentos, através de Check List próprio, executado pela FISCALIZAÇÃO DA EMAP.
12.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
12.3. Executado cada item do Contrato, o seu objeto deve ser recebido, a cada Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento emitida pela fiscalização, e executada em campo, sendo que após a execução a

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Ordem de Serviço deve ser devolvida devidamente preenchida para lançamento no Sistema;

12.4 A avaliação de fornecedor no item qualidade refletirá sobre a aceitação de cada serviço solicitado;

12.5 A FISCALIZAÇÃO deverá assinar a Ordem de Serviço (OS) ao término do serviço, aprovando ou rejeitando. Caso os serviços sejam reprovados, a correção dos problemas apontados deverá ser realizada em prazo acordado pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, a contar da comunicação à empresa contratada e uma nova vistoria deverá ser realizada para aprovação, até que os serviços estejam em conformidade com a OS;

12.6. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar o Fornecimento dos Equipamentos objetos do Contrato, logo após a emissão da Ordem de Fornecimento e o respectivo Recebimento, através de formulários específicos e verificações de especificações técnicas, se os objetos atendem ao que foi descrito neste Termo de Referência. Caso os mesmos sejam reprovados na Inspeção de Recebimento, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os equipamentos no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa CONTRATADA.

12.7. Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Termo;

12.8. Não serão recebidos os serviços e produtos que caracterizem imperfeições, deformidades e falhas;

12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. CRITERIOS DE MEDIÇÃO - PAGAMENTO

13.1 O pagamento referente ao serviço de manutenção/correção propriamente dita, que não implique em fornecimento de equipamentos/produtos, será realizado de forma fracionada, 12 (doze) parcelas mensais fixas, a partir do efetivo início de prestação dos serviços pela contratada comprovado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis.

13.2 Quanto a prestação implicar em fornecimento de produto/peças para substituição/correção de equipamentos, o pagamento quanto ao item será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal especificamente.

Nota Fiscal: Entrega dos produtos de acordo com as condições do Termo de Referência e certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal;

13.3 A apuração da ordem cronológica se faz para cada fonte diferenciada de recursos;

13.4 Excepcionam-se da ordem cronológica os casos em que se caracterizem relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada no meio de divulgação oficial.

13.5 A inobservância da ordem cronológica é prevista como crime e deve ser apurada administrativamente, mediante sindicância.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

13.6 O pagamento dos serviços será efetuado mediante o Boletim de Medição (modelo CONTRATANTE), devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
13.7 O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA.
13.8 O processo de solicitação de pagamento **será liberado com a apresentação dos seguintes documentos**:

- Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a divida ativa da união;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal (CND).

13.9 A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação pela fiscalização do contrato. Após a aprovação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço no Porto do Itaqui, S/N, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís - MA.

13.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob a responsabilidade da licitante CONTRATADA.

13.11 O pagamento da Nota Fiscal estará condicionado à verificação/análise do Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, conforme ***Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996***.

13.12 O pagamento da medição final dos serviços, estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. Será facultativo o licitante a realização da vistoria no local onde será executada a obra/serviço objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes.
14.3. Caso o licitante decida realizar a visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6568, das 09 às 16 horas.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

14.4. A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.
14.5. A vistoria será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim que ao final entregará um Termo de Visita Técnica.
14.6. Caso o licitante decida não realizar a Visita Técnica no local deverá apresentar declaração emitida pela própria licitante atestando que possui conhecimento das condições atuais do equipamento.

15 . REQUISITOS TÉCNICOS

15.1 A CONTRATANTE deverá apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado ou esteja executando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Raios-X (fixo ou móvel) para inspeção de unidades de carga do tipo contêiner e veículos em atendimento às exigências CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
15.2 A contratante deverá apresentar registro e certificado no CNEN de no mimimo de 6 (seis meses).

16. DOS CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

1. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico.
2. Modo de disputa é aberto:
3. Critério de Julgamento:-Menor preço.
4. Orçamento: Sigiloso
5. Natureza do objeto: Bem comum
6. Divisibilidade do Objeto: Indivisível
7. **ME - MEI e EPP:** Não destinado por ultrapassar os valores referendados no Art. 7º da lei estadual 10403 de 29 de dezembro de 2015.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – EMAP
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

TABELA 1

Serviços Especializados – Manutenção Preventiva e Corretiva de Scanner FS 6000					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Preço Mensal**	**Preço Anual**
01	Manutenção Preventiva e Corretiva e atualização de software para equipamentos de raio-X – Scanner de veículos de carga e contêiner FS6000	Mês	12	R$ -----	R$ ----

As propostas deverão constar, para fins de registro de preços, as seguintes peças e/ou equipamentos, a fim garantir reparos/substituições relacionadas às manutenções preventivas e corretivas, que somente serão adquiridas pela EMAP, de acordo com as reais necessidades de funcionamento do Scanner:

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

TABELA 2
Lista de Peças:

Item	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	Qtd	Unid.	Valor
1	CONJ. TUBO DE RAIOS-X (TUBO+ELECT.GUN+BOMBA VACUO)	S6D347H	1	PÇ	
2	MAGNETRON	MG5193	1	PÇ	
3	UNIDADE AFC (PROGRAMADO)	MV2.313.137MX	1	PÇ	
4	MODULO AFC	AFT P/N:1-0299823000-001-01	1	PÇ	
5	UNIDADE GUN	MV2.933.051DL	1	PÇ	
6	MODULO MCB	BA6200000	1	PÇ	
7	CAPACITOR 6000PF/15KV	6000PF/15KV	1	PÇ	
8	TRAFO MED. MV4.757.145	MV4.757.144WX	1	PÇ	
9	TRAFO MED. MV4.757.137	MV4.757.137	1	PÇ	
10	TRAFO MED. MV4.757.101	MV4.757.101	1	PÇ	
11	MODULO MV2.930.051MX	MV2.930.051MX	1	PÇ	
12	MONITOR DE CORRENTE CM-001-A	CM-001-A	1	PÇ	
13	CAPACITOR PFN	PFN-C-B-25kV-0.008µF	1	PÇ	
14	MODULO DE DETECTOR DE RAIO-X	BA6200000	1	PÇ	
15	MODULO UNIT CONTROL (PROGRAMADO)	MV2.913.076	1	PÇ	
16	MODULO CHARGING POWER	MV2.938.116	1	PÇ	
17	CABO COAXIAL MICRO ONDA	RG-156/U	1	MT	
18	CABO COAXIAL MICRO ONDA DO MODULO CHARGING POWER	MV3.648.116	1	PÇ	
19	TRANSFORMADOR DE PULSO MAG. MV4.720.527	MV4.720.527	1	PÇ	
20	TRANSFORMADOR GUN MV4.720.497	MV4.720.497	1	PÇ	
21	TRANSFORMADOR - MV4.705.009	MV4.705.009	1	PÇ	
22	PLACA MED. REF. DE TENSÃO PFN - MV2.900.058	MV2.900.058	1	PÇ	
23	TRANSFORMADOR 0-220 / 0-220 ,0-15,160-0-160 - MV4.702.018	MV4.702.018	1	PÇ	
24	TRASFORMADOR FILAMENTO THYRATRON - MV4.700.023	MV4.700.023	1	PÇ	
25	INDUTOR L3 - MV4.777.024	MV4.777.024	1	PÇ	
26	TRAFO 1 0-220 / 13-0-13 - MV4.700.13WX	MV4.700.13WX	1	PÇ	
27	INDUTOR L2 PFN - MODULADOR COWELLMV		1	PÇ	
28	INDUTOR L3 PFN - MODULADOR COWELLMV		1	PÇ	
29	INDUTOR L2 – MV4.757.144WX	MV4.757.144WX	1	PÇ	
30	TRAFO 0-220 / (0-14 / 0-14 / 0-14 / 0-14) - MV4.700.12WX	MV4.700.12WX	1	PÇ	
31	AR CONDICIONADO BRAÇO - REFRIG. DETECTORES	CS 9762- 012	1	PÇ	
32	TRANSFORMADOR A.T. MV4.718.089	MV4.718.089	1	PÇ	
33	CONJ.CAIXA CONTROLE FILAMENTO GUN	MV2.930.051MX	1	PÇ	
34	TRAFO MV4.700.108WX	MV4.700.108WX	1	PÇ	

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

35	TRAFO MV4.700.111WX	MV4.700.111WX	1	PÇ	
36	AMPLIFICADOR CAMERA IONIZAÇÃO FS6000	5090042 / AC5104000	2	PÇ	
37	CAMERA IONIZAÇÃO FS6000	-	1	PÇ	
38	GUIA DE ONDA ref. GLM 5193D	GLM 5193D	1	PÇ	
39	GUIA DE ONDA ref. P332-3M2	P332-3M2	1	PÇ	
40	GUIA DE ONDA ref. 11-C020	11-C020	1	PÇ	
41	GUIA DE ONDA ref. 11-G034	11-G034	1	PÇ	
42	GUIA DE ONDA ref. 11-E011	11-E011	1	PÇ	
43	GUIA DE ONDA ref. 11-H044	11-H044	1	PÇ	
44	GUIA DE ONDA ref. 11-H045	11-H045	1	PÇ	
45	GUIA DE ONDA ref. 11-F0009	11-F0009	1	PÇ	
46	GUIA DE ONDA ref. 11-A020	11-A020	1	PÇ	
47	GUIA DE ONDA ref. 11A-031	11-A031	1	PÇ	
48	TRANSFORMADOR A.T. PFN	MV4.718.089	1	PÇ	
49	PLC SIEMENS – MODULO CPU (PROGRAMADO)	CPU 226CN 216-2AD23-0XB8	1	PÇ	
50	PLC SIEMENS – MODULO CPU (PROGRAMADO)	S7-200CN 214-1AD23-0XB8	1	PÇ	
51	PLACA MAE GAVETA AFC	MV2.900.429 / MV7.820.429	1	PÇ	
52	PLACA MAE GAVETA GUN POWER	MV2.900.432	1	PÇ	
53	PAINEL TOUCH 6” (PROGRAMADO)	TP277-6”/6AU643-0AA01-1AX0	1	PÇ	
54	PLC SIEMENS – MODULO CPU (PROGRAMADO FS6000)	6ES7 315 2EH14	1	PÇ	
55	MODULO LEITOR SINAIS DETECTORES – MCB	MODULO MCB-H - ESPECIF. BA6000000	1	PÇ	
56	PAINEL TOUCH SALA DE OPERAÇÃO FS (PROGRAMADO)	MT5520T	1	PÇ	
57	MODULO DETECTOR	SPDO564B-01	1	PÇ	
58	PLC SIEMENS CPU (CHILLER - PROGRAMADO)	LOGO! 230RC 6ED1052-1FB00-0BA6	1	PÇ	
59	MODULO DAM RM-DA01 / EA13000000-01 53.00145	RM-DA01 / EA13000000-01	1	PÇ	
60	MODULO GDM	GM-25E	1	PÇ	
61	DETECTOR GAMMA RM S02 30.0133	UA18000000-02	1	PÇ	
62	CPU INDUSTRIAL RM-DP04 (CONFIGURADA)	RM-DP04	1	PÇ	
63	MODULO RM HUB-01	UA1700000-01	1	PÇ	
64	MODULO RM-HUBO2	UA1700000-02	1	PÇ	
65	MODULO RM-SR01 CONTR.SINC. SINAL (SCM) 53.00091	UA0900000-01	1	PÇ	
66	MODULO RM-SC01 CONTR.SINC. SINAL (SCM) 53.00092	UA0800000-01	1	PÇ	
67	FONTE 0-220Vac/+12VDC/1A, +6VDC/10A	4NIC-X96B / +12VDC/1A, +6VDC/10A	2	PÇ	
68	FONTE 0-220Vac/ +12VDC/1A, +6VDC/10A	4NIC-X72B / +12VDC/1A, +6VDC/10A	2	PÇ	
69	FONTE 0-220Vac/ +12Vdc/5A, -12Vdc/3A	MAG100-220D12	2	PÇ	
70	FONTE ALTA TENSÃO NT/HV01		2	PÇ	
71	LICENÇA SOFTWARE RM		1	PÇ	
72	PLACA BA0100040DL	BA0100040DL	1		
73	FONTE 0-220/ 24V,2A, +12V,2A 4NICX72B	4NICX72B	1		

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

74	MODULO DE AQUISIÇÃO DE DADOS UA1300000-01	UA1300000-01	1		
75	MODULO DE DETECTOR DE NEUTRON BA0700000	BA0700000	1		
76	CARTÃO DE MEMORIA COMPACT FLASH - ICF4000	ICF4000 (Replace IGF2000+)	2		
77	MODULO SINCRONIZADO CH136-04	CH136-04	1		
78	MICRO CARTAO DE MEMORIA, 128K - MODELO: 6ES7 953-8LG30 8LG11 8LG20 - 0AA0, 128K	6ES7 953-8LG30 （8LG11） (8LG20)-0AA0 ，128K	1		
79	CAPACITADOR DE MICA	MV4.659.007	1	PÇ	

TABELA 3
Lista de Peças:

Item	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	Unid.	Qtd	Valor
1	MEDIDOR FLUXO AGUA+INTERRUPTOR 1A15L/MIN	EF7731110221	PÇ	1	
2	MOTOR 12 VDC CONTROLE AFC	DMN37 6DG900	PÇ	1	
3	PLACA CONTROLE FIL. ELETRON GUN	MV2.932.027 / MV7.820.545	PÇ	1	
4	POTENCIOMETRO MOTOR AFC	5K MOD.534	PÇ	1	
5	CILINDRO 2L GAS ISOL. GUIA DE ONDA	SF6- Hexafluoreto de Enxofre	PÇ	1	
6	PONTE RETIFICADORA 1000V/80A	MDQ80A1000V	PÇ	1	
7	CONJ. FONTE BOMBA DE VACUO	MV2.930.052	PÇ	1	
8	PLACA FONTE BOMBA DE VACUO	MV2.900.296	PÇ	1	
9	PLACA PRIMARIO TRAFO A.T.	MV4.659.009	PÇ	1	
10	CAPACITOR ELETROLITICO DE CARGA DO BANCO VDC	4700uF/400V	PÇ	1	
11	PLACA CONTROLE ACIONAMENTO	MV2.891.020	PÇ	1	
12	PLACA ACIONAMENTO MODULOS IGBT´S	MV2.850.005	PÇ	1	
13	MODULO IGBT	FF200R12KE3	PÇ	1	
14	PONTE RETIFICADORA 1600V/80A		PÇ	1	
15	CONTATOR LC1-D32M7CLC1	LC LC1-D32M7CLC1	PÇ	1	
16	THYRATRON	FX1585	PÇ	1	
17	SOLENOIDE DE DESCARGA DO CIRCUITO	MV4.837.004	PÇ	1	
18	RESISTOR BVR - 2W 10MJ	2W 10MJ	PÇ	1	
19	DIODO SCOTTY IXYS DSA 17-18A	DSA 17-18A	PÇ	1	
20	CAPACITOR ALTA TENSÃO LY E4KV 103M	E4KV 103M	PÇ	1	

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

21	PLACA CONTR.THYRATRON	MV2.900.326	PÇ	1	
22	RESISTOR RY 50R	RY-50Ω-Φ25*306	PÇ	1	
23	RESISTOR RY 25R	RY-25Ω-Φ25*306	PÇ	1	
24	GABINETE CHILLER LSF4-A / GWGL	LSF4-A / GWGL	PÇ	1	
25	DIODO ALTA TENSÃO	2DL40KV2A	PÇ	1	
26	FONTE 220VAC/ 24V - 4,5A	NES-100-SE	PÇ	1	
27	FONTE 220VAC / 24VDC 2,5A - DR60-24	DR60-24		1	
28	FONTE 220VAV / 5V, +15V E -15V	GZM-H20T5	PÇ	1	
29	FONTE 220VAC / 24VDC 5A - DR120-24	DR120-24		1	
30	RELE TEMPORIZADOR RTA			2	
31	FONTE ADJ 100-240VAC 0.88A 24V	DR-15-24		1	
32	PLC SIEMENS – MODULO PROFIBUS	EM277 PROFIBUS-DP 277-0AA22-0XA0	PÇ	1	
33	PLC SIEMENS – MODULO I/O	EM223CN 223 1BH22-0XA8	PÇ	1	
34	CONECTOR CABO PROFIBUS	6ES7 972-0BA41-OXAO	PÇ	2	
35	PLACA MED. CORRENTE MAG. FIL.	MV2.900.300	PÇ	1	
36	RELE MY4N-J (220/240VAC)	MY4NJ220-240VAC	PÇ	1	
37	RELE MY2N-J (220/240VAC)	MY2NJ220-240VAC	PÇ	1	
38	RELE MY4N-J (24VDC)	MY4NJ24VDC	PÇ	1	
39	RELE MY2N-J (24VDC)	MY2NJ24VDC	PÇ	1	
40	SOQUETE RELE PYF14A-E	PYF14A-E	PÇ	1	
41	SOQUETE RELE PYF08A-E	PYF08A-E	PÇ	1	
42	PLACA IDENTIFICAÇÃO LAMPADAS	MV7.820.540 / MV2.900.433	PÇ	1	
43	PLACA POWER1	MV7.820.544 / MV2.933.052	PÇ	1	
44	PLACA CONTROLE PULSO GUN	MV7.820.541 / MV2.900.434	PÇ	1	
45	PALCA PULSO DE ACIONAMENTO 1	MV2.887.023 / MV7.820.542	PÇ	1	
46	PALCA PULSO DE ACIONAMENTO 2	MV2.887.024 / MV7.820.543	PÇ	1	
47	PLACA CONTROLE SISTEMA AFC – CB6	MV2.900.257 / MV7.820.282	PÇ	1	
48	PLACA CONTROLE SISTEMA AFC – CB5	MV2.900.431	PÇ	1	
49	PLACA SINCRONISMO – CB3	MV2.900.430	PÇ	1	
50	PLACA ACIONAMENTO MOTOR AFC – CB4	MV2.900.274	PÇ	2	
51	PLACA CONTROLE – CB1	MV2.900.259 / MV7.820.286	PÇ	2	
52	TRANSFORMADOR ISOLADOR 0-220/0-220 630 VA	JBKS5-630VA	PÇ	1	
53	PLC SIEMENS – MODULO FONTE	6ES7 307-1EA00-0AA0	PÇ	1	
54	PLC SIEMENS – MODULO ENTRADAS DIG.	DI16 / D016XDC24V – 323-1BL00-0AA0	PÇ	1	
55	PLC SIEMENS – MODULO SAIDAS DIG.	DI32XDC24V – 321-1BL00-0AA0	PÇ	1	
56	PLC SIEMENS – MODULO I/O	D016XDC24/0,5A – 322 – 1BH01 – 0AA0	PÇ	1	
57	RELE IDEC 2 POLOS 24 V	RJ2S-CL-D24	PÇ	1	
58	FONTE CH 0-220 / 0-24V - 5A FIXAÇÃO	S8VS-12024	PÇ	1	

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

	EM TRILHO DIN				
59	CONTATOR LC1D25	LC1D25	PÇ	1	
60	CONTATOR LC1D09	LC1D09	PÇ	1	
61	CONTATOR LC1DT80A C/ bloco auxiliar: LADN22	LC1DT80A C/ bloco auxiliar: LADN22	PÇ	1	
62	AR CONDICIONADO BRAÇO - REFRIG. DETECTORES	CS 9762- 012	PÇ	1	
63	DISPOSITIVO PRTOEÇÃO SOBRE/SUB TENSÃO	RM22TR33	PÇ	1	
64	FONTE 24V PAINEL TOUCH	DR-30-24	PÇ	1	
65	DISPOSITIVO PROTEÇÃO GERAL	TM50D 50A NSX 100-150	PÇ	1	
66	SENSOR INFRAVERMELHO EMISSOR	QS186E - BANNER	PÇ	1	
67	SENSOR INFRAVERMELHO RECEPTOR	QS18VP6R – BANNER	PÇ	1	
68	CORTINA INFRAVERMELHO EMISSOR	MAE4816Q-C	PÇ	2	
69	CORTINA INFRAVERMELHO RECEPTOR	MAR4816PX4 85Q-C	PÇ	2	
70	CABO C/ CONECTOR SENSOR FEMEA DE 4 VIAS - 2 MT		PÇ	1	
71	CABO CONTROLE 4X0,75mm		MT	1	
72	CABO CONTROLE 10X0,75mm		MT	1	
73	CABO CONTROLE 3X1,5mm		MT	1	
74	CABO CONTROLE 5X10mm		MT	1	
75	CABO COAXIAL RG59 COM BNC		MT	1	
76	SISTEMA DETECÇÃO DE VEICULO	KDS-2001	PÇ	1	
77	BASE CONTATO COM IND.VERDE	ZB2BWB31C	PÇ	1	
78	BOTÃO POWER ON (VERDE)	D16LMU1-1ab	PÇ	3	
79	BOTÃO DE EMERGENCIA COM CORDÃO DE ACIONAMENTO	440E-L13042 / RS:226-3180	PÇ	2	
80	BOTÃO DE EMERGENCIA ALEPB-22 1NO+1NC	ALEPB-22 1NO+1NC	PÇ	2	
81	BOTÃO DE EMERGENCIA 800F-1YM5	800F-1YM5	PÇ	2	
82	CONJ. CANCELA HASTE 4 MT	-	PÇ	1	
83	BOMBA DE AGUA	TPH 4T 4K	PÇ	2	
84	DISPOSITIVO CONTROLADOR DE TEMPERETURA	CH102	PÇ	1	
85	MODULO EXPANSÃO PLC LOGO	DM8 230R GED1 055-1FB00-0BA1	PÇ	1	
86	CONTATOR ACIONAMENTO CONDENSADOR	LC1 D1810M5S	PÇ	2	
87	RELE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA	LR2-D1310C 4-6	PÇ	5	
88	RELE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA	LR2-D1316C 9-13	PÇ	3	
89	RELE PROT.SEQUENCIA DE FASE	APR-4S / RPW-FSF-D70	PÇ	3	
90	UNIDADE CONDENSADORA	18000BTUS	PÇ	2	
91	AR CONDICIONADO SPLIT	18000BTUS	PÇ	2	
92	GAS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO R134	R134	Kg	4	
93	GAS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO R22	R22	Kg	4	

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

94	FONTE ALIMENTAÇÃO DETECTOR	0-220/0-11VDC 35A – 4NIC-X420-4U	PÇ	3	
95	CABO ALIMENTAÇÃO ENTRE DETECTORES	3-core control cable TD3-3s-3s-x(s)	PÇ	3	
96	CABO COMUNICAÇÃO ENTRE DETECTORES	control cable TK14-15s-15p-x	PÇ	2	
97	CABO DE REDE 4 PARES COM CON. RJ45		MT	2	
98	SERVIDOR TORRE @ Intel® Xeon® E5 WINDOWS SERVER	DELL	PÇ	1	
99	CPU I3 4GB HD-500GB COM WINDOWS 7 + DPC	DELL	PÇ	1	
100	CPU I3 4GB HD-500GB COM WINDOWS 7 + IPS	DELL	PÇ	1	
101	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT		PÇ	1	
102	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT		PÇ	1	
103	DVR 8 CANAIS ANALOGICO		PÇ	1	
104	MONITOR 19POL	DELL	PÇ	3	
105	MOUSE	DELL	PÇ	3	
106	TECLADO	DELL	PÇ	3	
107	FONTE ATX CPU DELL		PÇ	1	
108	NOBREAK 1KVA		PÇ	2	
109	BATERIA 12V 12AH SELADA		PÇ	2	
110	ALTO FALANTE 30W C/ TRANSFORMADOR		PÇ	3	
111	LAMPADA INDICATIVA VERDE	SINALEIRA VERDE - 898 23055 24V	PÇ	6	
112	LAMPADA INDICATIVA VERMELHA	SINALEIRA VERMELHA 898 13055 24V	PÇ	6	
113	LAMPADA INDICATIVA AMARELA	SINALEIRA AMARELA 898 330 55 24V	PÇ	6	
114	RADIO COMUNICADOR UHF/FM 2W	RADIO COMUNICADOR UHF/FM 2W	PÇ	2	
115	LAMPADA INDICATIVA VERDE CABINE ACELERADOR		PÇ	6	
116	LAMPADA INDICATIVA VERMELHA CABINE ACELERADOR		PÇ	6	
117	LAMPADA INDICATIVA AMARELA CABINE ACELERADOR		PÇ	6	
118	MICROFONE SISTEMA DE AUDIO		PÇ	3	
119	SISTEMA AMPLIFICADOR DE AUDIO		PÇ	2	
120	SIRENE ELETRONICA 32 SONS		PÇ	3	
121	CAMERA ANALOG. CFTV - AREA EXTERNA DO SCANNER		PÇ	3	
122	CAMERA OCR		PÇ	2	
123	ILUMINADOR INFRA VERMELHO 15"		PÇ	3	
124	ILUMINADOR INFRA VERMELHO 60"		PÇ	3	
125	CPU COM SISTEMA OCR EASY GATE		PÇ	2	
126	LICENÇA OCR	LICENÇA CARMEN CONTAINER	PÇ	1	
127	LUZ DE SIRENE DE SINALIZAÇAO VISUAL (MULTICOLOR)	DL1-CE024V	PÇ	3	

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

126	OPTOACOPLADOR - TLP521-2	TLP521-2	PÇ	1	
127	IGBT - TRANSISTOR, NAO MONTADO	FGL60N170D	PÇ	1	
128	Sensor - Emissor BR36-E6X-H1141	BR36-E6X-H1141	PÇ	1	
129	Sensor – Receptor BR36-R-RP6X -H1141	BR36-R-RP6X -H1141	PÇ	1	
130	CAPACITOR ALTA TENSÃO 1000pF/30kV		PÇ	1	
131	PLACA CANCELA JSDZ002	JSDZ002	PÇ	1	
			Total	**1**	**R$**

VALOR GLOBAL ANUAL (SERVIÇO + PEÇAS/EQUIPAMENTOS) R$ _____,__ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ meses.

Data, ___de _____de 2020.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

AUTORIDADE PORTUÁRIA

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – EMAP

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO

DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 Qual a sua razão social?

_____
___

1.2 Quantos empregados sua empresa possui?

_____
___

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações,

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,____de_____de 2020.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – EMAP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº NNN/201N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS (EM CASO DE NECESSIDADE) E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA EQUIPAMENTO DE RAIO-X, TIPO SCANNER DE VEÍCULOS DE CARGA E CONTÊINER FS6000, INSTALADO NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS/MA

.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 092/2020 têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Edital do Pregão N° 005/2020 – EMAP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças originais (em caso de necessidade) e atualização de software para equipamento de Raio-X, tipo Scanner de veículos de carga e contêiner FS 6000, instalado no Porto do Itaqui, em São Luís/MA, que serão prestados conforme as condições, as especificações e os quantitativos estabelecidos no edital (e respectivos anexos) da licitação identificada no preâmbulo, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2 O objeto a que alude o item 1.1 é discriminado a seguir:

Serviços Especializados – Manutenção Preventiva e Corretiva de Scanner FS 6000					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Preço Mensal**	**Preço Anual**
01	Manutenção Preventiva e Corretiva e atualização de software para equipamentos de raio-X – Scanner de veículos de carga e contêiner FS6000	Mês	12	R$ -----	R$ ----

As propostas deverão constar, para fins de registro de preços, as seguintes peças e/ou equipamentos, a fim garantir reparos/substituições relacionadas às manutenções preventivas e corretivas, que somente serão adquiridas pela EMAP, de acordo com as reais necessidades de funcionamento do Scanner:

TABELAS 2 E 3

TRANSCREVER AS TABELAS DE PEÇAS

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 O regime de execução será de forma indireta, por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início em DD/MM/AAAA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 O valor mensal da contratação referente as Manutenção Preventiva e Corretiva e atualização de software para equipamentos de raio-X – Scanner de veículos de carga e contêiner FS6000 é de R$ [Número] (Numeral Por Extenso) e R$ [Número] (Numeral Por Extenso) para fornecimento de peças, perfazendo o valor total anual de R$ [Número] (Numeral Por Extenso).
4.1.1 No que diz respeito ao fornecimento de produtos/peças de reposição, os valores consignados nas Tabela 2 e Tabela 3 serão formalizados para fim de registro de disponibilidade, e somente serão pagos os quantitativos efetivamente prestados ao longo do contrato, de acordo com as necessidades das manutenções preventivas/corretivas.
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no **prazo de um ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste **após o interregno de um ano**, aplicando-se, para tanto, o índice **IGP-M (FGV)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
5.3.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
5.4 Há possibilidade de **prorrogação contratual** até o **limite de 05 (cinco) anos.**
5.5 O prazo para solicitação de renovação contratual dar-se-á nos últimos 90 (noventa) dias do seu vencimento.
5.5 Quando houver, o Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

6.1.2 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.

6.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

6.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
7.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
7.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
7.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
7.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1 As condições e os prazos de recebimento do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.1.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.1.3 notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.1.4 pagar ao Contratado o valor resultante da efetiva prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.5 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, quando couber,
9.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
10.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
10.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
10.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
10.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo ao Contratado relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
10.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.17 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
10.18 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
10.19 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas políticas técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/PSI.zip) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

11.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:
11.2.1 apresentar documentação falsa;
11.2.2 retardar a execução do objeto;
11.2.3 falhar na execução contratual;
11.2.4 fraudar na execução contratual;
11.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
11.2.6 não mantiver a proposta;
11.2.7 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.2.8 Fizer declaração falsa.

11.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

11.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3.2 Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3.3 Multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

11.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

11.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

11.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

11.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

10.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

11.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

11.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

11.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

11.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

11.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

11.9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:

12.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

12.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
12.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento do(s) serviço(s) nos prazos estipulados;
12.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
12.1.5 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
12.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;
12.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
12.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
12.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
12.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). **Ricardo Afonso Tavares Dominici**, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). **Hibernon Marinho**, em seu impedimento.
13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
13.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratado da responsabilidade da plena execução deste contrato.
13.4 As reuniões realizadas entre a empresa Contratado e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
13.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.
13.6 Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:
13.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;
13.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;
13.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
14.1 O Contratado prestará garantia, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:
14.1.1 caução em dinheiro;
14.1.2 seguro-garantia;
14.1.3 fiança bancária.
14.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
14.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
14.2.2 multas aplicadas ao Contratado;
14.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
14.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.
14.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
14.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.
14.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

14.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.
14.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.
14.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
14.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FONTE DE RECURSOS
15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: fonte 227 –Recursos das Empresas Estatais – Materiais – Material de Manutenção e Infraestrutura Portuária – Manutenção e Reparos em Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
16.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:
16.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
16.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
16.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
16.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
16.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
16.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,
16.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis

ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

16.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

16.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

16.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência deste contrato é de 15 (quinze) meses, com início na data de DD/MM/AAAA e encerramento em DD/MM/AAAA.

17.2 O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, em consonância com o artigo 71, *caput*, da Lei nº 13.303/2016, desde que haja a autorização formal da autoridade competente, devendo a prorrogação ser devidamente formalizada por meio de termo aditivo.

17.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4 Caso, por conveniência e/ou oportunidade da Administração, a Contratante decida pela não prorrogação do prazo de vigência contratual, tal fato não gerará ao Contratado o direito a qualquer espécie de indenização.

17.5 Não obstante a possibilidade de prorrogação, a vigência contratual nos exercícios subsequente ao da assinatura deste contrato estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados pela gestão da Contratante, para atender às respetivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO

19.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de serviço.

20.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

20.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

20.2 O presente contrato tem como fundamento na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratados, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

Representante da Contratante	Representante do Contratado

Testemunhas:

CPF:	CPF:
RG:	RG:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – EMAP
ANEXO VIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo

do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando

conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – EMAP

ANEXO IX

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 005/2020 – EMAP

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA/SERVIÇO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: **LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 005/2020 – EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

_____

Nome e assinatura do responsável legal